

**RESOLUÇÃO CGI Nº. 01/2017.**

**EMENTA:** Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação**, de acordo com a Resolução CEP/UFF 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Bacharel em Sistemas de Informação.

**Art. 2º** – O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições anteriores sobre matéria constante neste documento.

Niterói, 26 de Abril de 2017.

LEONARDO CRUZ DA COSTA  
Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação  
# # # # #

## **(Anexo da Resolução CGI 001/2017)**

## **REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UFF**

## **LISTA DE SIGLAS**

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

BSI - Bacharelado em Sistemas de Informação

CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa

SolicitaSI - Sistema de Solicitações da Coordenação de Sistemas de Informação

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UFF - Universidade Federal Fluminense

## GLOSSÁRIO

Para efeito da aplicação do Regulamento para TCC do Curso de Sistemas de Informação da UFF, é adotada a seguinte terminologia:

**ALUNO-ORIENTANDO** - é o aluno regularmente matriculado na UFF e desenvolvendo TCC nas disciplinas Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II do curso de Sistemas de Informação, e está sob orientação formal de um professor-orientador.

**PROFESSOR-ORIENTADOR** – é docente ativo do quadro permanente ou temporário na Universidade Federal Fluminense.

## Capítulo I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** – Para a obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação pela Universidade Federal Fluminense – UFF, vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 2º** – O objetivo do TCC deverá ser alcançado através da execução de um trabalho em formato de monografia ou artigo científico, de cunho teórico e/ou prático, onde deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso, demonstrando o aprendizado das habilidades, competências adquiridas e o desenvolvimento de sua capacidade criativa na área de Sistemas de Informação ou áreas afins.

**Art 3º** – O TCC poderá ser feito individualmente ou desenvolvido por até dois alunos, com a anuência do professor orientador.

§ 1º O aluno de Sistemas de Informação poderá desenvolver o TCC em dupla com discente do curso: 031 – Ciência da Computação (Niterói) ; 060 – Ciência da Computação (Rio das Ostras) ; 071 – Sistemas de Computação (EaD) ; 083 – Sistemas de Informação ou 092 – Computação.

§ 2º O discente de Sistemas de Informação que desejar formar dupla para desenvolvimento de TCC com aluno de curso não citado no § 1º precisará de autorização do Colegiado de Sistemas de Informação.

§ 3º Quando a escolha da dupla não for do curso 083 – Sistemas de Informação, é necessário que o discente que não for do curso 083 – Sistemas de Informação apresente carta de sua Coordenação aceitando a formação do grupo para realização do TCC.

**Art 4º** – Para elaboração do TCC é necessário o uso de padronização definida pela ABNT e pelas normas da UFF.

## Capítulo II

### Das Atribuições

**Art. 5º** – São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um TCC:

I – a Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;

II – a Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da UFF;

III – o professor-orientador;

IV – o co-orientador (opcional);

V – o(s) aluno(s)-orientando(s).

**Art. 6º** – Compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação:

II – definir e fornecer aos alunos inscritos no TCC as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do TCC;

VIII – divulgar o Calendário para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e aprovados pelos professores-orientadores;

III – aprovar o professor-orientador indicado pelo aluno-orientando;

IV – aprovar a substituição do professor-orientador nos casos especificados pelo **Artigo 15** deste Regulamento;

V – aprovar a composição das bancas examinadoras dos TCCs;

I – manter os trabalhos aprovados arquivados em meio digital;

VI – enviar o TCC em formato digital para o Repositório Institucional da UFF;

IX – manter e divulgar agenda das apresentações públicas dos TCCs;

X – reservar sala para as apresentações públicas dos TCCs.

VII – avaliar e propor alterações neste Regulamento;

VIII – reservar e providenciar a infraestrutura necessária à apresentação do TCC.

**Art. 7º** – Compete à Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da UFF fornecer a ficha catalográfica a ser anexada pelo aluno na versão final do TCC;

**Art. 8º** – Compete ao Professor-Orientador:

I – Preencher e assinar os Formulários relativos ao TCC – disponíveis no Anexo deste Regulamento – indicando a aceitação em relação à orientação do TCC de cada aluno que será orientado, assumindo, portanto, junto com o aluno-orientando, a responsabilidade solidária pelo trabalho;

II – Fornecer ao orientando os subsídios teóricos necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;

III – Avaliar o andamento do trabalho do seu orientando através de encontros e da análise da documentação gerada pelo aluno no decorrer do período letivo;

IV – Atender às solicitações da Coordenação do BSI quanto às questões do TCC;

VI – Participar como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus alunos-orientandos, e como membro das bancas que for designado;

VII – Controlar a frequência do aluno-orientado;

**Art. 9º** – Compete ao aluno-orientando:

I – Formalizar uma proposta de trabalho mediante a aprovação do professor-orientador;

II – Desenvolver suas atividades sempre de acordo com as orientações do professor-orientador;

III – Manter contato regular com o professor-orientador sobre o desenvolvimento do trabalho, apresentando os resultados até então obtidos;

IV – Comunicar ao Coordenador do BSI os problemas decorrentes da forma de orientação que venha a receber;

V – Apresentar relatórios e documentação conforme estabelecido pelas normas complementares;

VI – Comparecer às reuniões, cujo tema esteja relacionado ao TCC, convocadas pela Coordenação do BSI ou pelo Professor-orientador;

VII – Cumprir os prazos definidos pela Coordenação do Curso de BSI e pelo Professor-orientador quanto ao projeto e ao TCC;

VIII – Cumprir as indicações do professor-orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;

IX – No prazo estabelecido, entregar ao Coordenador do BSI a documentação correspondente ao seu TCC em número de cópias fixadas por esta norma;

X – No prazo estabelecido, encaminhar a coordenação do TCC cópia em formato eletrônico definido pela coordenação.

### Capítulo III

#### Da Orientação e da Elaboração do TCC

**Art. 10** – A orientação deve se estabelecer a partir do acordo entre professor e aluno(s) em relação ao tema de trabalho e disponibilidade de orientação do professor.

**Art. 11** – Somente professores lotados no Instituto de Computação são orientadores de TCC.

**Art. 12** – O aluno ou a dupla de alunos que desenvolverá o TCC poderá optar por ter um co-orientador.

**Parágrafo único** O co-orientador deve ter, no mínimo, o título de graduação e não necessita ter vínculo com a Universidade.

**Art. 13** – Para professor substituto ser professor-orientador é necessário que a data de expiração de seu contrato de trabalho seja posterior à data prevista para a apresentação do TCC.

**Art. 14** – A orientação poderá ser rompida pelo aluno-orientando através de encaminhamento por escrito, informando os motivos da decisão à Coordenação do BSI.

**Art. 15** – Consideram-se como casos para substituição do professor orientador:

I – Solicitação justificada de mudança de orientador pelo aluno;

II – Solicitação de afastamento da orientação justificada pelo professor;

III – Afastamento do professor-orientador por motivos de doença ou licença;

IV – Outros motivos definidos pelo Coordenador do BSI ou pelo Colegiado do Curso de BSI.

**Art. 16** – A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno-orientando, o que não exime o Professor-orientador das suas atribuições específicas no auxílio à elaboração do projeto e do TCC, conforme o **Artigo 8º** deste Regulamento;

**§ 1º** O não cumprimento pelo aluno de seus deveres e responsabilidades em relação ao TCC, autoriza o Professor-orientador, amparado pelo controle de frequência, a reprovar o aluno na disciplina Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II.

**§ 2º** O Aluno-orientando é responsável pela autenticidade de seu trabalho, evitando que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio).

## Capítulo IV Dos Procedimentos

**Art. 17** – Para a elaboração do TCC, o aluno deverá se inscrever, primeiramente, na disciplina Projeto de Aplicação I, em seguida, Projeto de Aplicação II, cada uma em um semestre, respeitando os pré-requisitos da matriz curricular e as datas previstas no calendário escolar.

**Art. 18** – A inscrição do aluno em Projeto de Aplicação I implica no cumprimento das seguintes etapas:

1. Definir um trabalho / área / tema de seu interesse;
2. Escolher o professor-orientador apresentando a ele sua proposta de trabalho a fim de viabilizar a aceitação da orientação;
3. Aluno-orientando e professor-orientador devem preencher e assinar o **Formulário de Proposta do Projeto de Aplicação** no Anexo deste Regulamento;
4. Entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta;
5. Professor-orientador preencher e assinar o **Formulário de Avaliação do Projeto de Aplicação I** no Anexo deste Regulamento;
6. Professor-orientador entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta.

**Art. 19** – A partir do aceite do Professor-orientador, ambos devem, de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para orientação, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração dos trabalhos.

**Art. 20** – A inscrição do aluno em Projeto de Aplicação II implica no cumprimento das seguintes etapas:

1. Aluno-orientando e professor-orientador preencher e assinar o **Formulário de Proposta do Projeto de Aplicação** no Anexo deste Regulamento;
2. Entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta;
3. Professor-orientador deve entregar na Coordenação em 3 (três) vias o TCC a ser defendido juntamente com o **Formulário de Entrega de TCC para Defesa** e marcar a data da defesa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
4. Após a defesa, o professor-orientador deve preencher e assinar o **Formulário de Avaliação do Projeto de Aplicação II** no Anexo deste Regulamento;
5. Após realizar todas as alterações exigidas pela banca, o aluno-orientando deve levar o trabalho impresso à Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação e solicitar a ficha catalográfica;
6. Aluno-orientando deve inserir a ficha catalográfica no TCC e gerar arquivo único em formato PDF;
7. Aluno-orientando deve entregar na Coordenação o **Formulário de Entrega da Versão Final do TCC** assinado pelo professor-orientador;
8. Aluno-orientando deve acessar o SolicitaSI, preencher o formulário na aba TCC e enviar o TCC no formato PDF por meio eletrônico.

**Parágrafo único** A nota e frequência de Projeto de Aplicação II só será lançada no histórico do aluno após a entrega do arquivo em PDF com a ficha catalográfica.

## Capítulo V

### Da Banca Examinadora e da Avaliação do TCC

**Art. 21** – A Banca Examinadora será presidida pelo Professor-orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente;

§ 1º Poderão fazer parte da Banca Examinadora, profissionais com experiência e conhecimento comprovado na Computação e áreas afins, exigido que os mesmos tenham titulação em curso de nível superior reconhecido, além de pós-graduação *stricto sensu*;

§ 2º Cabe ao aluno-orientando e ao professor-orientador entregar, no prazo definido pela Coordenação do BSI, a sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora e a data para a defesa.

**Art. 22** – Caberá aos membros Banca Examinadora, inclusive o professor-orientador, atribuir uma nota para o TCC.

**Parágrafo único.** A nota atribuída deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação definida pelo Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 23** – O TCC escrito será avaliado sob os seguintes critérios:

I – Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes;

II – Relevância e compatibilidade do assunto e relação com Sistemas de Informação ou com suas áreas afins;

III – Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho;

IV – Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;

V – Desenvolvimento, clareza e linguagem apropriados, apresentando uma organização lógica e coerente das partes;

VI – Procedimentos para a coleta e análise de dados, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido;

VI – Nível de reflexão sobre os resultados obtidos; análise crítica e conclusões.

**Art. 24** – A apresentação pública do TCC perante a Banca Examinadora e o público é obrigatória.

**Art. 25** – A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

a) Apresentação do aluno: até no máximo 20 (vinte) minutos;

b) Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: 10 (dez) minutos, totalizando 30 (vinte) minutos;

c) Comentários e respostas por parte do aluno: 10 (dez) minutos;

d) Sessão fechada da Banca Examinadora e;

e) Publicação da Avaliação do TCC.

**Art. 26** – Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão. Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Avaliação, que será feita pelo Presidente da Banca Examinadora ou, em casos especiais, por um componente da Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** A título de orientação para a Banca Examinadora do TCC, os seguintes parâmetros poderão ser utilizados para a atribuição das notas:

a) **Apresentação gráfica** (0 a 1 ponto): respeito às normas da ABNT e regras da Universidade Federal Fluminense;

b) **Relevância do tema** (0 a 1 ponto): relevância, originalidade e compatibilidade do assunto tendo Sistemas de Informação e suas áreas afins como campo de estudo;

c) **Estrutura** (0 a 4 pontos): resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho:

1. Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;

2. Desenvolvimento apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriada, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para coleta e tratamento dos dados, apresentação dos resultados e dados obtidos;

3. Conclusão contendo análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações e sugestões para pesquisas e melhorias futuras do trabalho;

d) **Referencial teórico** (0 a 2 pontos): utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no trabalho; utilização de outros meios de consulta e pesquisa como periódicos, material iconográfico; uso de referências eletrônicas confiáveis.

e) **Apresentação oral** (0 a 2 pontos): apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema; capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos; utilização coerente de imagens e gráficos; respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para apresentação.

**Art. 27** – Será considerado aprovado o aluno que cumprir os critérios estabelecidos nesta norma e, alcançar frequência e nota igual ou superior ao mínimo previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo único.** Não será concedido ao aluno matriculado em Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II, a realização de prova optativa e exame final, tendo em vista a especificidade da disciplina.

**Art. 28** – A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo Segunda Chamada ou Verificação Suplementar.

**Art. 29** – A Universidade é a responsável pela infraestrutura para apresentação de TCCs.

**Parágrafo único.** Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais e computacionais, sendo responsabilidade do professor-orientador reservar e providenciar a infraestrutura necessária à apresentação.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

**Art 30** – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do BSI, podendo os coordenadores levar o caso ao Colegiado do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 31** – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

(Anexos do Regulamento de TCC do Curso de Sistemas de Informação)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
Coordenação de Sistemas de Informação  
Bacharel em Sistemas de Informação

FORMULÁRIO

01

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA DO PROJETO DE APLICAÇÃO

- CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO I  
 CGI00003 – PROJETO DE APLICAÇÃO II

semestre de \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**TÍTULO:**

**OBJETIVO:**

**ALUNO 1:**

**MATRÍCULA:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**ALUNO 2:**

**MATRÍCULA:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CO-ORIENTADOR:**

**ORIENTADOR:**

---

Co-orientador

Orientador (Obrigatório)

2.2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO****Coordenação de Sistemas de Informação****Bacharel em Sistemas de Informação****FORMULÁRIO****02****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE APLICAÇÃO I** CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO I

semestre de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**TÍTULO:****ALUNO 1:****MATRÍCULA:****ALUNO 2:****MATRÍCULA:****TABELA DE REFERENCIAL DE PONTOS:**

Apresentação Gráfica	Relevância do Tema	Estrutura	Referencial Teórico	Apresentação Oral
Máx. 1 ponto	Máx. 1 ponto	Máx. 4 pontos	Máx. 2 pontos	Máx. 2 pontos

**NOTA FINAL:****CO-ORIENTADOR:****ORIENTADOR:**

---

Co-orientador

Orientador (Obrigatório)

2.2017

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
Coordenação de Sistemas de Informação  
Bacharel em Sistemas de Informação

FORMULÁRIO

03

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE APLICAÇÃO II

CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO II

semestre de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### TÍTULO:

ALUNO 1:

MATRÍCULA:

ALUNO 2:

MATRÍCULA:

### TABELA DE REFERENCIAL DE PONTOS:

Apresentação Gráfica	Relevância do Tema	Estrutura	Referencial Teórico	Apresentação Oral
Máx. 1 ponto	Máx. 1 ponto	Máx. 4 pontos	Máx. 2 pontos	Máx. 2 pontos

BANCA EXAMINADORA:

RUBRICA

NOTA:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_

NOTA FINAL: \_\_\_\_\_

CO-ORIENTADOR:

ORIENTADOR:

Co-orientador

Orientador (Obrigatório)

2.2017

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
Coordenação de Sistemas de Informação  
Bacharel em Sistemas de Informação

FORMULÁRIO

04

## FORMULÁRIO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL

CGI00003 – PROJETO DE APLICAÇÃO II

semestre de

Data:

### TÍTULO:

Encaminhamos à Coordenação de Sistemas de Informação a versão final do Projeto de Aplicação, enviado por meio eletrônico, salvo em formato PDF, que inclui a ficha catalográfica e a página de assinaturas dos mentores da banca. Informamos que a versão final está adequada em relação ao conteúdo e formato.

ALUNO 1:

MATRÍCULA:

ALUNO 2:

MATRÍCULA:

CO-ORIENTADOR:

ORIENTADOR:

---

Co-orientador

Orientador (Obrigatório)

2.2017